

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para o fornecimento de cadernos, cadernetas e cadernos de chamada para os professores da Rede Municipal de Ensino, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS, a fim de atender às necessidades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, conforme especificações mínimas definidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

1.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem cadernos, cadernetas e cadernos de chamada, novos e sem uso, com características mínimas de qualidade, resistência e funcionalidade, tais como papel adequado ao uso contínuo, encadernação resistente e layout compatível com as necessidades pedagógicas e administrativas dos professores. As quantidades e especificações detalhadas estão descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade Unitária	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	220	Caderno Capa Dura, formato A4; Capa dura revestida em couchê 150grs, imp. 4x4 cores + bopp alto brilho 1x1; 1 lâmina em couchê 210grs, 4x4 cores; 100 fls em off-set 75grs, 1x1 cor (preto); Acabamento: Wire-o prata.	R\$ 34,49	R\$ 7.587,80
02	220	Caderneta, formato 10x15cm; Capa couchê 350 grs, imp. 4x4 cores + PVC 1x1; 100 fls em off-set 75grs, 1x1 cor (preto); Acabamento: Wire-o prata.	R\$ 13,78	R\$ 3.031,60
03	70	Caderno de chamada Ed. Infantil, formato aberto 31x32cm; Capa triplex 250grs, imp. 4x0 cores; 1 lâmina 31x44cm, off-set 90grs, 1x1 cor (preto), 2 dobras; 4 lâminas 31x32cm, off-set 90grs, 1x1 cor (preto), 1 dobra Acabamento: Dobra/Grampo.	R\$ 52,40	R\$ 3.668,00
04	10	Caderno de chamada ED. fundamental, formato aberto 31x32cm; Capa triplex 250grs, imp. 4x0 cores; 1 lâmina 31x44cm, off-set 90grs, 1x1 cor (preto), 2 dobras; 4 lâminas 31x32cm, off-set 90grs, 1x1 cor (preto), 1 dobra Acabamento: Dobra/Grampo.	R\$ 101,78	R\$ 1.017,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cadernos, cadernetas e cadernos de chamada destinados aos professores da rede municipal de ensino de Espumoso poderá ser realizada por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

2.2. Os itens a serem adquiridos consistem em materiais padronizados, amplamente disponíveis no mercado, de fácil especificação e fornecimento imediato, não demandando complexidade técnica nem características que justifiquem a adoção de procedimento licitatório mais oneroso e

demorado. A contratação por dispensa revela-se, portanto, compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição unificada permitirá a padronização dos instrumentos de registro, facilitando o controle administrativo, a organização pedagógica e o acompanhamento da vida escolar dos alunos, além de garantir melhor custo-benefício para a Administração.

3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer até 17 de fevereiro de 2026 os cadernos e até o dia 27 de fevereiro de 2026 os demais itens. A ordem de compra será emitida logo após a assinatura do contrato. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves localizado na Avenida Fernando Ferrari s/n Bairro Centro, em perfeitas condições de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.4.1. Cópia do CNPJ;

4.4.2. Contrato Social atualizado;

4.4.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.4.4. Negativa trabalhista;

4.4.5. Cópia do FGTS;

4.4.6. Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal; e

4.4.7. Certidão Judicial Cível Negativa - Falência

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

- 4.5.2.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 4.5.3.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;
- 4.5.4.** Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;
- 4.5.5.** Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.
- 4.5.6.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 4.5.7.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.6. Obrigações da Contratada

- 4.6.1.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos cadernos, cadernetas e cadernos de chamada, de acordo com as especificações e quantidades definidas;
- 4.6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega que será em dia 17 de fevereiro de 2026 os cadernos e até o dia 27 de fevereiro de 2026 os demais itens;
- 4.6.3.** Assegurar que os itens sejam entregues diretamente no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, localizado na Avenida Fernando Ferrari s/n Bairro Centro, devidamente embalados e organizados conforme a listagem dos itens licitados;
- 4.6.4.** Garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos ou divergências em relação ao pedido;
- 4.6.5.** A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o transporte adequado e a integridade física dos itens até o destino final;
- 4.6.6.** A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato;
- 4.6.7.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento da legislação vigente, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado ou do descumprimento das obrigações assumidas;

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

- 4.7.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos cadernos, cadernetas e cadernos de chamada pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, a contratada deverá providenciar a entrega integral dos materiais no prazo estabelecido, em local previamente indicado pela Administração, no Município de Espumoso/RS.

5.2. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e identificados, garantindo sua integridade até o momento do recebimento. A entrega será acompanhada por servidor designado como fiscal, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3. O prazo do contrato será de 30 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal, Roseana Mocelin, do contrato.
- 6.2.** Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.
- 6.3.** O recebimento será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas e a atestação pelo fiscal responsável.
- 6.4.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional. Somente após a verificação da conformidade dos materiais e a emissão do termo de recebimento definitivo é que o objeto será considerado plenamente executado, possibilitando a liberação do pagamento correspondente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para o fornecimento de cadernos, cadernetas e cadernos de chamada para os professores da Rede Municipal de Ensino, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução total do serviço contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.
- 7.2.** Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$15.307,90.
- 7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.
- 7.4.** Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1.** A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas na região, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Será contratada a empresa de CNPJ 90.589.540/0001-45 –, que apresentou orçamento para a Administração no valor de R\$ 14.449,00.

8.4. Fundamentado pelo §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.690/2024, manifesta-se pela não publicação do presente expediente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 14.449,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo

2052 – 3390.39.63.00.00.00

2056 – 3390.39.63.00.00.00

Espumoso/RS, 03 de fevereiro de 2026.


DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

*Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27/02/2025*